



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Ofício 425-08/GAPRE

Umbaúba (SE), 05 de dezembro de 2008.

Assunto/Ref. Encaminha Lei Municipal nº. 571/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HUMBERTO SANTOS COSTA
Presidente

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, a **Lei Municipal nº. 571/2008**, de 05 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a ampliação do limite de crédito suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

10 12 2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

**LEI Nº 571/2008
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008**

10

Amplia limite de crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umbaúba;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de crédito suplementar ao Poder Executivo, em mais 25 % (vinte e cinco por cento) dos créditos já concedidos, alterando assim o contido no artigo 4º da Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo Único: o limite de que trata o *caput*, deste artigo será extensivo ao Poder Legislativo.

Art. 2º Os créditos suplementares obedecerão aos ditames do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, 05 de dezembro de 2008.

JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada na Secretaria de Administração Geral - a Lei nº. 571/2008, de 05 de dezembro de 2008.

Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 05 de dezembro de 2008.

MÁRIO SÉRGIO PASSOS NASCIMENTO
Secretário de Administração Geral